



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitações e Contratos

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2022 - QUE CELEBRAM A FUNDAÇÃO PROTEGER E A ASSOCIAÇÃO CIVIL PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE.

A **FUNDAÇÃO PROTEGER**, com sede à Rua do Xavier da Silva, 1807, Centro, CEP: 85010-220, em Guarapuava, Estado do Paraná, devidamente inscrita CNPJ/MF sob o n.º 79.262.341/0001-95, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **ANTONIO CARLOS MARTINI MINO** e de outro lado, a Associação Civil **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.610.690/0001-62, situada na Rua José Gonçalves Junior n.º 140 - Bairro: Campo Comprido, CEP: 81220-210, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, infra-assinado, Sr. **RENALDO AMAURI LOPES**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 6.340.000-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 611.562.489-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do Contrato n.º **02/2022**, decorrente da **INEXIGIBILIDADE n.º 06/2022**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acolhimento institucional de [REDACTED] pelo período de 12 (doze) meses., tendo o início da vigência a partir do dia **15/08/2023** até a data de **15/08/2024**, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor contratual descrito na Cláusula Segunda será reajustado em 3,16%, conforme previsto na cláusula Décima Quarta:

VALOR ANTERIOR		VALOR ATUALIZADO	
VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 6.189,60	R\$ 74.275,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INSERÇÃO AO CONTRATO DAS CLÁUSULAS SEGUINTE - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

3.1. Para o fim exclusivo de executar o objeto do presente contrato, qualquer das partes (“parte receptora”) poderá realizar o tratamento de dados pessoais das pessoas naturais relacionadas à outra parte (“parte reveladora”).

3.2. Os dados pessoais acima citados incluem nome, endereços, contatos telefônicos, endereços eletrônicos, data de nascimento, gênero, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, identificação civil, identificação e enquadramento fiscal, passaporte, currículo profissional, profissão, formação profissional, entre outros dados informados de livre, consciente e manifesta vontade pela parte reveladora, que possam identificar direta ou indiretamente às pessoas relacionadas aos dados.

3.3. A parte receptora somente poderá compartilhar com terceiros os dados pessoais coletados quando estritamente necessário para a execução dos trabalhos e desde que previamente aprovado pela parte reveladora. A autorização ora exigida não exime a parte receptora de arcar com os danos oriundos de qualquer utilização indevida dos dados pessoais pelo terceiro receptor.

3.4. Os dados serão mantidos sob arquivo da parte receptora estritamente pelo tempo necessário para o cumprimento do objeto deste contrato. Após concluído o presente contrato, os dados pessoais acima citados serão destruídos, salvo aqueles que forem necessários para cumprimento de obrigação legal, na forma do Art. 16, I da Lei 13.709/18.

3.5. A parte reveladora poderá, a qualquer momento, solicitar à parte receptora acesso a todos os dados pessoais que lhe foram disponibilizados, bem como solicitar a sua retificação ou eliminação, a limitação do tratamento, e o direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados, desde que o exercício de tais direitos, não impossibilite a execução do presente contrato, hipótese esta que será disciplinada conforme exposto no Art. 7º, V da Lei 13.709/18.

3.6. As partes se comprometem e desde já se obrigam a respeitar integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados, sobretudo, mas não exclusivamente, a Lei 13.709/2018



FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitações e Contratos

(LGPD) e o Regulamento Geral Europeu sobre a Proteção de Dados (GDPR), este quando aplicável, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações.”

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REFERÊNCIA DE DOTAÇÃO	DESDOBRAMENTO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA
42	28.001.0008.0243.0026.2146	333.90.39.50.30.00.00	Serviços e Procedimentos em saúde de média e alta complexidade

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Guarapuava, 08 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS MARTINI MINO
Presidente

CRISTIANE TEREZINHA DA CRUZ
Gestora

MARIELLI ROSSONI RODRIGUES
Fiscal

PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE
PE. RENALDO AMAURI LOPES
Representante Legal